Documentos instrutórios do formulário online <u>Anexação de documento ou resposta</u> → <u>Mais informações</u>





A. O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF/A. Se necessitar de ajuda, consulte o tutorial "Como converter ficheiros em formato PDF/A?"

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Caso se trate de um pedido de anexação de documentos ou resposta a ofício de um processo de licenciamento urbanístico e os elementos apresentados venham alterar as características técnicas do projeto:
1. Memória descritiva e justificativa.
2. Quadro sinóptico (mapa de medições), devidamente preenchido pelo técnico autor de projeto e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
3. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar 3.1

3. Toma conhecimento

De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados em processos municipais são documentos administrativos, pelo que o Município está obrigado a garantir o seu acesso a todos os interessados que o solicitem.

C. Observações

- a) As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.
- b) As notificações e comunicações aos interessados de todas as decisões ou informações que possam ser efetuadas por via postal simples, serão realizadas através de correio eletrónico, conforme previsto no artigo 121º do RJUE e na parte A-2 do CRMP, salvo quando esta não for possível. Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada por via postal simples. O requerente presume-se notificado em consonância com o previsto no artigo 113º do Código do Procedimento Administrativo.
- c) A existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, é fundamento para a rejeição do pedido nos termos da parte A-2 do CRMP.
- d) Em caso de operação urbanística, de acordo com o estipulado na parte G do Código Regulamentar do Município do Porto, são devidas taxas de apreciação de cada aditamento ao pedido inicial, exceto se o mesmo tiver sido expressamente exigido pelo município, facto que deve ser provado pelo requerente no momento da apresentação do formulário. O pagamento das taxas definidas é efetuado no ato de apresentação do pedido, sem o que aquele não é recebido, sendo o valor previsto deduzido ao valor da taxa a cobrar pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia respetivos.
- e) Caso se verifiquem discrepâncias de toponímia e/ou numeração entre os dados fornecidos pelo requerente e os dados oficialmente disponíveis, estes, serão analisados pelo serviço competente e, em caso de necessidade, será o requerente notificado para regularização.
- f) Os pedidos impliquem pagamentos, a(s) fatura(s)/recibo(s) será(ão) sempre emitida(s) em nome do requerente.
- q) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "Manual de Recomendações e Boas
- h) Os formulários e o Código Regulamentar do Município do Porto podem ser consultados em https://portaldomunicipe.cm-porto.pt Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados

O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade ou envie um e-mail para reporto.pt